

**ATA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**

Aos doze dias do mês de agosto de 2020, as 13h30min, na Alameda Oscar Hey, 99, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, reuniram-se a Pregoeira HELENA PEREIRA e equipe de apoio, designadas conforme Portaria nº12/19 de 11 de janeiro de 2019 e documentos constantes do referido processo:

**Pregão: 02/2020 - Objeto: Aquisição de água mineral e copos descartáveis**

A sessão foi declarada aberta pela Pregoeira e apresentou-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados e respectivos representantes legais, como segue:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do representante	CPF do representante
COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA	78.463.924/0001-11	João Nilzo Ribeiro	117.967.159-72
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	33.660.618/0001-37	João Carlos de Faria Junior	007.287.919-38

Logo após a Pregoeira solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, documentos para credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação. De imediato procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta comercial. A Pregoeira em conjunto com a equipe de apoio verificou e confirmou a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

PROPOSTAS		
NOME DA EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO/FUNDAMENTO
COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA	Classificada	Proposta conforme edital
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	Classificada	Proposta conforme edital

As proposta foi rubricada pela Pregoeira e equipe de apoio. Ato contínuo, a Pregoeira convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, que após negociação com o proponente vencedor, apresentou o resultado de acordo com relatório de lances em anexo. Os documentos de habilitação foram examinados e estando estes em conformidade, foram rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio.

HABILITAÇÃO	
EMPRESA	OBSERVAÇÃO
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	Habilitada

Logo após foi confirmada a autenticidade das CNDs via internet. De acordo com relatório de classificação por fornecedor, em anexo, a empresa vencedora do certame foi:

NOME DA EMPRESA	LOTE
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	Lote 1 e 2

Não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recurso. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 01/2020, que depois de lida e achada conforme é assinada pela Pregoeira, equipe de apoio. Os licitantes não assinaram a ata por motivo de viagem.

  
HELENA PEREIRA  
Pregoeira

  
SUÉLLEN DA COSTA GOMES  
Equipe de apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE  
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria n° 12 de 11 de janeiro de 2019, julgou vencedora as empresas:

- **COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA**  
**CNPJ: 33.660.618/0001-37**

DESCRIÇÃO
Aquisição de produtos alimentícios, sendo lote 01, itens: 01 e 02; lote 02 itens: 01 e 02, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 23.550,00 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais)

**ADJUDICAR** os produtos à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração.

Telêmaco Borba, 19 de agosto de 2020.

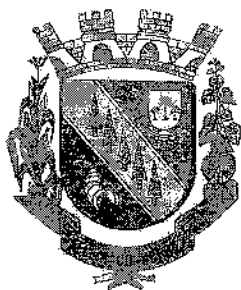
  
EZEQUIEL LIGOSKI BETIM

Presidente

Ezequiel Ligoski Betim

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

**CONTRATO Nº 26/2020**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o nº 585.289.209-25, residente à Rua Evangelina Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 33.660.618/0001-87, com sede localizada à Rua Henrique Dias, 68, centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **JOÃO CARLOS DE FARIA JUNIOR**, brasileiro, empresário portador da cédula de identidade RG nº 8.047706-6 e do CPF nº 007.387.919-38, residente e domiciliado em Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de água mineral em copo e galão, e copos descartáveis para café e água, para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 02/2020, distribuído em dois lotes com 02 itens em cada lote mencionados na **CLÁUSULA TERCEIRA** do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 23.550,00 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais) assim individualizados:

#### **LOTE 01**

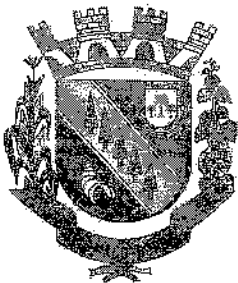
ITEM 01 - 200 (duzentos) galões de água mineral com vinte litros cada, tampa de pressão e/ou rosca e lacre com valor unitário de R\$ 11,89 (onze reais e oitenta e nove centavos) totalizando um valor de R\$ 2.378,00 (dois mil trezentos e setenta e oito reais);

ITEM 02 - 900 (novecentas) caixas de copos de água mineral de 200 ml cada, contendo 48 (quarenta e oito copos) cada caixa com valor unitário de R\$ 21,58 (vinte e um reais e cinquenta e oito centavos) totalizando um valor de R\$ 19.422,00 (dezenove mil quatrocentos e vinte e dois reais).

#### **LOTE 02**

ITEM 01 - 15 (quinze) caixas de copos descartáveis para água mineral, capacidade 180 ml, caixa com 2.500 unidades com valor unitário de R\$ 109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 1.642,50 (mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

*[Handwritten signatures and initials]*



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

ITEM 02 - 01 (uma) unidade de copos descartáveis para café, capacidade 50 ml, caixa com 5.000 unidades totalizando um valor de R\$ 107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão a custa das seguintes Dotações Orçamentárias: 33.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios para Copa e 33.90.30.21.00 - Material para Copa e Cozinha.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 02/2020.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo conveniados.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial 02/2020.
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:**

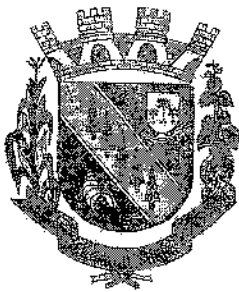
- a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento nas quantidades solicitadas a critério da Administração como o estabelecido no edital e seus anexos e na qualidade, quantidades e marcas apresentadas no Pregão Presencial 02/2020.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- c) Promover a devida substituição do produto em caso de má qualidade verificada;
- d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** Ambas as partes se comprometem a cumprir aos demais ditames aqui não mencionados, porém estabelecidos no Edital e seus anexos do Pregão Presencial 02/2020.

### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA**

- a) O prazo de entrega para os bens adquiridos terá início após a assinatura e a publicação do presente instrumento e a entrega será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante e terá início após o recebimento da cópia do

*[Handwritten signatures and initials]*



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

contrato. A entrega do objeto da licitação para o Lote 01 será programada de acordo com as necessidades da Administração. O prazo de entrega será de 01 (um) dia útil após a solicitação.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

**PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

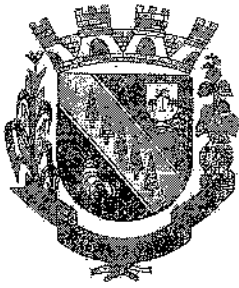
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

*BT*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*A*



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

Telêmaco Borba, 19 de agosto de 2020.

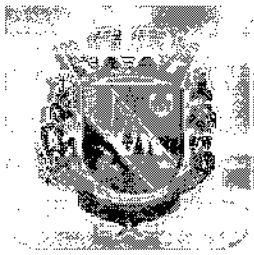
**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**CNPJ 77.780.146/0001-21**  
**EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**  
**RG 6.468.240-7 CPF 585.289.209-25**

**COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA**  
**CNPJ 33.660.618/0001-37**  
**JOÃO CARLOS DE FARIA JUNIOR**  
**RG 8.047.706-6 CPF 007.387.919-37**

Testemunhas:

**PAULO MACHADO BONFIM**  
CPF: 602.615.109-59

**DANIEL ELER**  
CPF: 011.917.586-05



# Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 19 de agosto de 2020

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROTÓCOLO Nº: 28256/2020  
 INEXIGIBILIDADE Nº: 78/2020  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS.  
 FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega da NF  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
 CREDOR: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
 CNPJ Nº: 07.797.967/0001-95  
 VALOR GLOBAL: R\$ 8.975,00  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
267	08.001.15.122.1502.2120.3390.40	000	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, e em consonância com o conteúdo no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao conteúdo no art. 26 do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de agosto de 2020.

MARCIO ARTUR DE MATOS  
 Prefeito

**EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o conteúdo no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 12 de 11 de janeiro de 2019, julgou vencedora as empresas:

- COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA  
 CNPJ: 33.660.618/0001-37  
 DESCRIÇÃO

Aquisição de produtos alimentícios, sendo lote 01, itens: 01 e 02; lote 02 itens: 01 e 02, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital.  
 Valor total: R\$ 23.550,00 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais)  
 ADJUDICAR os produtos à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração.  
 Telêmaco Borba, 19 de agosto de 2020.

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM  
 Presidente

**EXTRATOS CONTRATUAIS**

Contrato nº: 26/2020

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA

Objeto: Aquisição de água mineral em copo e galão, e copos descartáveis para café e água, para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 02/2020.

Valor Total: R\$ 23.550,00 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais) assim individualizados:

**LOTE 01**

ITEM 01 - 200 (duzentos) galões de água mineral com vinte litros cada, tampa de pressão e/ou rosca e lacre com valor unitário de R\$ 11,89 (onze reais e oitenta e nove centavos) totalizando um valor de R\$ 2.378,00 (dois mil trezentos e setenta e oito reais);

ITEM 02 - 900 (novecentas) caixas de copos de água mineral de 200 ml cada, contendo 48 (quarenta e oito copos) cada caixa com valor unitário de R\$ 21,58 (vinte e um reais e cinquenta e oito centavos) totalizando um valor de R\$ 19.422,00 (dezenove mil quatrocentos e vinte e dois reais).

**LOTE 02**

ITEM 01 - 15 (quinze) caixas de copos descartáveis para água mineral, capacidade 180 ml, caixa com 2.500 unidades com valor unitário de R\$ 109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 1.642,50 (mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

ITEM 02 - 01 (uma) unidade de copos descartáveis para café, capacidade 50 ml, caixa com 5.000 unidades totalizando um valor de R\$ 107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos).

Data: 19/08/2020

**DECRETO Nº 26860, DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

Autoriza a Concessão Onerosa de Direito Real Uso de Bem Público - Barracão Industrial 01.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Art. 17 da Lei 8666/93 e considerando os termos do memo-

rando 85/2020, emitido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Autorizada a concessão Onerosa de Direito Real Uso de Bem Público - Barracão Industrial 01, pertencente ao Município, para exploração de atividade industrial e/ou serviços, localizado à Rua Rio Iguaçu, s/n, lote 2º da matrícula 8555, Distrito Aeroporto, sendo vedada as atividades com alto grau de poluição sonora e ambiental.

Art. 2º O prazo será de 10 (dez anos) contados a partir da assinatura do contrato podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º Os termos e condições, bem como os critérios de seleção e classificação, serão estabelecidos através de editais a serem publicados, os quais serão processados e julgados, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas atualizações e demais especificações constantes nos editais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ratifica todos os demais termos do referido Decreto.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de agosto de 2020.

Marcio Artur de Matos  
 Prefeito

Rulian Neves Martins  
 Procurador Adjunto do Município

**DECRETO Nº 26861, DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

Autoriza a Concessão Onerosa de Direito Real Uso de Bem Público - Lote 74.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Art. 17 da Lei 8666/93 e considerando os termos do memorando 85/2020, emitido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Autorizada a concessão Onerosa de Direito Real Uso de Bem Público - Lote 74 parte integrante da matrícula 21964, situado no Distrito Industrial de Telêmaco Borba, propriedade do Município de Telêmaco Borba, com uma área de 1.919,68 m² (um mil e novecentos e dezanove metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), sendo as atividades permitidas:

- I - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;
- II - REPARAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS;
- III - MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS CAMINHÕES E ÔNIBUS;
- IV - MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE TRATORES;
- V - MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FLORESTAIS.

Art. 2º O prazo será de 10 (dez anos) contados a partir da assinatura do contrato podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º Os termos e condições, bem como os critérios de seleção e classificação, serão estabelecidos através de editais a serem publicados, os quais serão processados e julgados, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas atualizações e demais especificações constantes nos editais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ratifica todos os demais termos do referido Decreto.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de agosto de 2020.

Marcio Artur de Matos  
 Prefeito

Rulian Neves Martins  
 Procurador Adjunto do Município

**DECRETO Nº 26862, DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

Autoriza a Concessão Onerosa de Direito Real Uso de Bem Público - Barracão Industrial 01 lote 80.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Art. 17 da Lei 8666/93 e considerando os termos do memorando 85/2020, emitido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Autorizada a concessão Onerosa de Direito Real Uso de Bem Público - do Barracão Industrial 01 lote 80 da matrícula 21.964, constitui de uma área total de 300 m² com medidas de 10m de frente por 30m de fundo, sem fechamento, sendo as atividades permitidas:

- I - Fabricação de móveis com predominância de madeira;
- II - Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral;
- III - Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico;
- IV - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos;
- V - Instalação de máquinas e equipamentos;
- VI - Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos;

Art. 2º O prazo será de 10 (dez anos) contados a partir da assinatura do contrato podendo